



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

Quinta-feira • 5 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 6400

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Marechal Deodoro, nº 03 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEYYNZA4QTC4MUYZQJE2MK

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.302, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Administração Pública Municipal e a decretação de ponto facultativo na Sede do Município e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

CONSIDERANDO que as tradições populares em Cairu se perpetuam através de grupos tradicionais como Congada, Congado ou Congo, que é uma expressão cultural e religiosa em louvor a São Benedito.

CONSIDERANDO que a Chegança ou Marujada e Barquinha são movimentos culturais que percorre as ruas da cidade realizando danças através de auto e dramatização do canto.

CONSIDERANDO a tradição do povo Cairuense no que se refere às comemorações dos festejos de Reis, através dos movimentos culturais tradicionais na Sede do Município de Cairu.

CONSIDERANDO a característica peculiar da formação geográfica do município de Cairu, único município arquipélago do Brasil que confere multiplicidade de centros urbanos com tradições da cultura popular próprias.

RESOLVE,

Art.1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na Sede do Município de Cairu, sem regime de compensação no dia 9 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Estão excetuados os serviços de natureza essenciais, tais como, postos e unidades de pronto atendimento à saúde, coleta de lixo, transporte público, segurança, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, dentre outros que a lei assim especificar.

1

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia

Pça. Teixeira de Freitas, nº 03 – Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º andar – Centro.

CEP: 45420-000 Site: www.cairu.ba.gov.br Email: gabinete@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281



GABINETE DO PREFEITO

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cairu/BA, 04 de janeiro de 2023.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal de Cairu



2

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia

Pça. Teixeira de Freitas, nº 03 – Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º andar – Centro.

CEP: 45420-000 Site: www.cairu.ba.gov.br Email: gabinete@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281